



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.326

De 19 de dezembro de 2022.

Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas dentro das áreas das piscinas públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o consumo de quaisquer bebidas alcoólicas no interior das áreas das piscinas públicas situadas no Município de Orlandia.

§1º - Para os fins do disposto no “*caput*”, considera-se área da piscina pública toda a área situada dentro da grade de proteção ou divisória que separa a área das piscinas do restante dos imóveis em que instaladas.

§ 2º - Não se aplica a proibição do “*caput*” às áreas situadas fora da grade de proteção que separa as piscinas do restante dos imóveis em que instaladas, tais como as áreas dos bares, restaurantes e quiosques.

Art. 2º. A violação do disposto no “*caput*” será sancionada com multa administrativa no valor de 200 UFMO (Unidade Fiscal do Município de Orlandia).

Art. 3º. O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 19 de dezembro de 2022.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 11977

20/12/22 nº 3

Amelias P. R. Monte

Procuradoria Jurídica - PMO

Sérgio
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 062/2022

Projeto de Lei nº 023/2022 - CM